

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.01

Edital destinado a **CONCORRÊNCIA LIVRE e COTA RESARVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.11.30.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	057/2022
OBJETO:	Aquisição de fardamento escolar e material escolar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do município de Icapuí
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	19/12/2022 às 09h:00min
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço Por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de fardamento escolar e material escolar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do município de Icapuí, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui.ce.gov.br e

<https://bnc.org.br/>

- 2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@gmail.com.
- 2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08/12/2022.

3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2022.

3.3. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19/12/2022, às 09 horas.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2022, às 09h: 40 min.

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4. Impedidas de licitar com a Administração.

5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

5.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



5.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.14. As certidões constantes nos subitens 5.13.1 a 5.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

6.2. Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



- 6.3. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.
- 6.5. A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.
- 6.6. As propostas de preços dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.7. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.
- 6.8. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 6.6. deste edital, será considerado classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.9. O disposto nos itens 6.6 e 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.
- 6.11. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.
- 6.12. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.
- 7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (**ANEXO IV**)
- 7.4. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. O Município de Icapuí não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

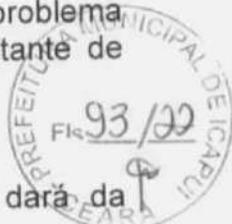
8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. abrir as propostas de preços;
- 9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

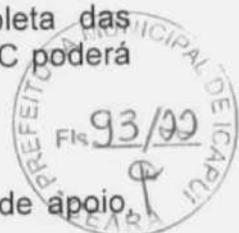
10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;

11.1.3. Marca;

11.1.4. Valores unitário e total de cada item.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

11.7. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, modelo no Anexo.

11.8. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.9. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

11.10. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.

11.11. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.12. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.13. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.6. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do Lote.

12.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 12.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

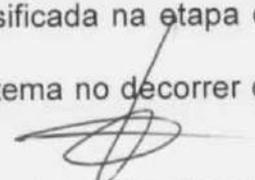
12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

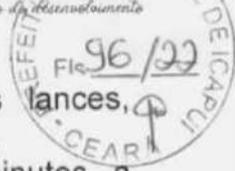
12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa





competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

12.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.18. O disposto no subitem 12.17 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email pregaoeletronicopmi@outlook.com, no prazo de 24h (vinte



e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.11. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira.

13.12. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida do item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.13. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.14. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.15. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.16. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (pregaoeletronicopmi@outlook.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios.

14.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -- FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação -- CRS.

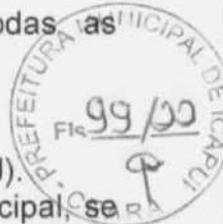
14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento



em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

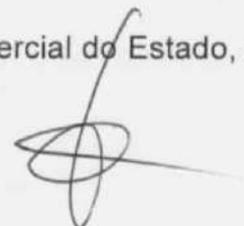
14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.





14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados.

14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (ANEXO III) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta que vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.01
A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.4. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, o(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, caso seja solicitado pela pregoeira, amostra, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do produto para análise e conferência das especificações técnicas descritas no Anexo I.

16.4.1. Será desclassificada a proposta cuja amostra, prospecto e/ou catálogo



estejam em desacordo com as especificações técnicas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;

17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

17.5.4. O pedido, com suas especificações.

17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso,

enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

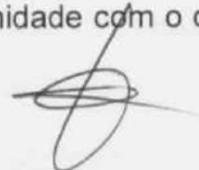
21.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 32.7 deste instrumento convocatório.

21.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

21.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

21.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

21.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



22. DO PRAZO DE DURAÇÃO

22.1. O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 20xx.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

24.1.1.1. Na aquisição de equipamentos e objetos similares, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

24.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

24.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

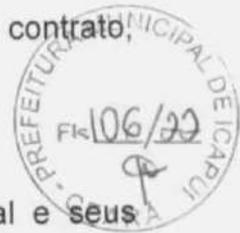
24.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.2. A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos produtos entregues.

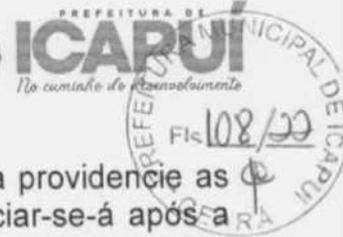
28.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

28.3. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada.

28.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou





inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.7. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

28.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

28.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.15. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

29.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 29.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

29.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa



não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

29.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 29.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

29.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 29.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

29.8. As sanções previstas no **item 29.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

30. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentária nº 05.01.12.361.0009.2.023; 05.01.12.365.0009.2.030, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

31.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste



Pregão.

- 31.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 31.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 31.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 31.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.
- 31.13. As impugnações referidas nos **itens 31.1 e 31.2** e os recursos mencionados no **item 17** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 31.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: pregaoeletronicopmi@outlook.com.
- 31.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 31.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.
- 31.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 31.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

32.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

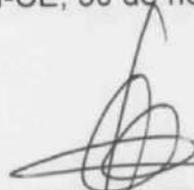
32.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 30 de novembro de 2022.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PROCESSO Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - Aquisição de fardamento escolar e material escolar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do município de Icapuí.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A rede municipal de ensino possui aproximadamente 4.100 alunos oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar e material escolar. É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil.

2.2 - Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município visa atender a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I, o Ensino Fundamental II.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

4.1 - QUANTITATIVO GERAL

LOTE 01 - FARDAMENTO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%							
Item	Descrição	Und	E.E.F	C.E.I	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Calça jeans: Calça confeccionada em tecido 100% jeans algodão na cor azul. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das boras, ponta embutida e rebatida: cinco passantes com 5,5cm	Und	2.250	-	2.250	105,61	237.622,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



<p>de comprimento por 1,0 cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades, caseado tipo olho e botão de metal; bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades; dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4; braguilha com pesponto único de 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4, traves na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4 zíper de metal na cor do tecido: dois bolsos na parte de trás rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4 com etiqueta em tecido tarefabordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm de altura por 7,0 cm de largura. Conforme Layout. Ensino Fundamental- Conforme Layout Anexo</p>							
<p>2 Camisa Gola Polo em Malha piquete 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100% poliéster na cores azul Royal, com palavra Icapuíem toda extensão na cor branca, com dois botões na tapeta da gola na cor branca, manga raglan na cor azul royal, malha 100% algodão, barra rebatida com 3 costuras punho retilíneo 100% poliéster. Etiqueta em tecido tarefa borda em alta definição contendo o brasão do município nas suas cores originais medindo 7,0 cm largura por 7,0 cm de altura contornada com borda computadorizada na cor branca. Costa com impressão em serigrafia</p>	Und	2.250	-	2.250	62,79	141.277,50	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	contendo o brasão do município nas suas cores originais e nome da Secretária de Educação, medindo 30,0 cm de comprimento e 8,0 cm de altura. Ensino Fundamental- Conforme Layout Anexo.						
3	Conjunto Infantil: Camiseta infantil em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul com 10 mm nas cavas e na gola da camisa rebatida com 3 costura, etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá borda em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm largura por 7,0 de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais e nome da Secretária de Educação medindo 21,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura. Short infantil: tecido em helanca 100% poliamida na cor azul royal, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiqueta em tecido, tarefa bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Ensino Infantil- Conforme LayoutAnexo .	Conj	-	825	825	62,83	51.834,75
4	Conjunto para Educação Física: camiseta regata em malha Piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul	Conj	2.250	-	2.250	62,83	141.367,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	royal canto direito, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm de altura por 7,0 cm de largura, viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Costas com impressão serigrafia contendo o brasão da prefeitura nas costas nas cores originais Short em helanca 100% poliamida na cor azul royal, contendo etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores originais, medindo 7,0 cm de largura x 7,0 cm de altura contornada com bordado computadorizando. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, barra com 2 costuras. Ensino Fundamental- Conforme Layout Anexo.						
5	Meia colegial cano médio sendo 81% algodão, 17% poliamida, 02% elastano com logo do brasão do município em serigrafia medindo 5,5 cm 5,5cm. Conforme Layout Anexo.	Par	2.250	-	2.250	9,20	20.700,00
6	Sandália em Couro-Cabedal Sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na parte traseira da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, lamin sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. Conforme Layout Anexo	Par	-	825	825	82,00	67.650,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



7	Tênis Vulcanizado - Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/ Cadarço: Branco 100% poliéster- tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60, 151 latão fechadosobre pressão Margarida, na lateraldo tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca- Fricção 2.500 kg/f: Palmilha: E.v.a Branco 3mm dublado com tecido Cretone e oucacharel D33, Sola: Solado marron/ Café 200 de abrasão de desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1502 e 1507 tem BR45 obtido do processo de emulsão de petróleo + borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 280- Largura 30 mm e espessura 2mm. Conforme Layout Anexo.	Par	2.250	-	2.250	126,19	283.927,50
Valor Total Lote							944.379,75

LOTE 02 - FARDAMENTO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%

Item	Descrição	Und	E.E.F	C.E.I	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Calça jeans: Calça confeccionada em tecido 100% jeans algodão na cor azul. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das boras, ponta embutida e rebatida: cinco passantes com 5,5cm de comprimento por 1,0 cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades, caseado tipo olho e botão de metal; bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades; dois	Und	750	-	750	105,61	79.207,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



<p>bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4; braguilha com pesponto único de 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4, traves na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4 zíper de metal na cor do tecido: dois bolsos na parte de trás rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4 com etiqueta em tecido tarefabordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm de altura por 7,0 cm de largura. Conforme Layout. Ensino Fundamental- Conforme Layout Anexo</p>							
<p>2 Camisa Gola Polo em Malha piquete 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100% poliéster na cores azul Royal, com palavra Icapuíem toda extensão na cor branca, com dois botões na tapeta da gola na cor branca, manga raglan na cor azul royal, malha 100% algodão, barra rebatida com 3 costuras punho retilíneo 100% poliéster. Etiqueta em tecido tarefa borda em alta definição contendo o brasão do município nas suas cores originais medindo 7,0 cm largura por 7,0 cm de altura contornada com borda computadorizada na cor branca. Costa com impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais e nome da Secretária de Educação, medindo 30,0 cm de comprimento e 8,0 cm de altura. Ensino Fundamental-Conforme Layout Anexo.</p>	Und	750	-	750	62,79	47.092,50	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



3	<p>Conjunto Infantil: Camiseta infantil em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul com 10 mm nas cavas e na gola da camisa rebatida com 3 costura, etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá borda em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm largura por 7,0 de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais e nome da Secretária de Educação medindo 21,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura. Short infantil: tecido em helanca 100% poliamida na cor azul royal, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiqueta em tecido, tarefa bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Ensino Infantil- Conforme LayoutAnexo .</p>	Conj	-	275	275	62,83	17.278,25
4	<p>Conjunto para Educação Física: camiseta regata em malha Piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul royal canto direito, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0 cm de altura por 7,0 cm de largura, viés na cor azul</p>	Conj	750	-	750	62,83	47.122,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



	<p>marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Costas com impressão serigrafia contendo o brasão da prefeitura nas costas nas cores originais Short em helanca 100% poliamida na cor azul royal, contendo etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores originais, medindo 7,0 cm de largura x 7,0 cm de altura contornada com bordado computadorizando. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, barra com 2 costuras. Ensino Fundamental- Conforme Layout Anexo.</p>						
5	<p>Meia colegial cano médio sendo 81% algodão, 17% poliamida, 02% elastano com logo do brasão do município em serigrafia medindo 5,5 cm 5,5cm. Conforme Layout Anexo.</p>	Par	750	-	750	9,20	6.900,00
6	<p>Sandália em Couro-Cabedal Sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na parte traseira da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, lamin sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. Conforme Layout Anexo</p>	Par	-	275	275	82,00	22.550,00
7	<p>Tênis Vulcanizado - Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/ Cadarço: Branco 100%</p>	Par	750	-	750	126,19	94.642,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



<p>poliéster- tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60, 151 latão fechadosobre pressão Margarida, na lateraldo tênis deveráconter o brasãodo municípioem suas cores padrão, Linha Costura: Nylon40 branca- Fricção 2.500 kg/f: Palmilha: E.v.a Branco 3mm dublado com tecidoCretone e oucacharel D33, Sola: Solado marron/ Café 200 deabrasãodesenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1502 e 1507 tem BR45 obtidosdo processo de emulsãodo petróleo + borrachanatural, SVR de origem seringueira, cargade sílica e minerais c/ brasão 280- Largura 30 mm e espessura 2mm. ConformeLayout Anexo.</p>							
Valor Total Lote							314.793,25

LOTE 03 - MATERIAL ESCOLAR - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%							
Item	Descrição	Und	E.E.F	C.E.I	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	<p>CADERNO BROCHURÃO: capa flexível de plástico, contendo 60 folhas, formato 270 mm x 200 mm, miolo com papel 63g/m², com no mínimo de 31 pautas. capa e contracapa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina plástica, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, a ser disponibilizado pela prefeitura. serão exigidos laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, fflatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). a</p>	Und	2.250	-	2.250	16,29	36.652,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos infantil 04 e 05 anos.						
2	CADERNO GRANDE DE DESENHO: capa plástica flexível, contendo 192 fls. sem seda, formato 200mmx270mm, miolo papel 75g/m ² pautadas em papel branco. capa e contracapa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina plástica, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, a ser disponibilizado pela prefeitura. serão exigidos laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos infantil 01 aos 5 anos.	Und	2.250	-	2.250	20,84	46.890,00
3	LÁPIS DE COR: composição: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina 2mm. 12 cores diferentes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex: gramatura mínima 250g/m ² , impressão offset 4x0; janela	Und	4.478	1.522	6.000	7,60	45.600,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	(corte) para visualização das cores informações na embalagem: contem 12 unidades; produto atóxico; prazo de validade, composição: nome do fabricante; certificado. Alunos infantil 01 aos 05 anos						
4	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: formato da borracha 43 x 22 x 12 mm . borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor verde translúcido e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca ou o brasão da prefeitura. esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia) e abnt nbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. alunos infantil 01 aos 05 anos, anos iniciais de 1 ao 05 anos.	Und	4.478	1.522	6.000	1,80	10.800,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



5	GIZ DE CERA PEQUENA 12 UNID: Composição: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos; não toxico, redondo, medidas: 88mm altura x 8mm largura. Alunos infantil 01 aos 05 anos.	Cx	4.478	1.522	6.000	4,90	29.400,00
6	MASSA DE MODELAR: características do produto: base de amido; 6 unidades com cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e branco: composição: água carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódios, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos; peso 90g. Alunos infantil 01 aos 05 anos.	Cx	2.978	1.522	4.500	5,11	22.995,00
7	MOCHILA PEQUENA: resistente na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura 27 cm x altura 31 cm x profundidade : 12 cm, material: nylon 210 plastificado impermeável, almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação, bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadarço 30mm com reforço na lateral, alça de costas: almofada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão: extremidade do puxador com fixação, resistente, acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas, com bolsos	Und	2.250	-	2.250	75,29	169.402,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada com bordado computadorizado na cor branca conforme as mochilas devem conter o cnpj do fabricante com a composição do produto. Alunos infantil 01 ao 05 anos.						
8	ESTOJO ESCOLAR: reforçado, composto por uma bandeja interna solta e quatro divisórias fixas, com dobradiças, fecho frontal e paredes grossas, resistentes e duráveis, injetado em pp (polipropileno) reciclado, formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. obrigatória certificação válida do inmetro conforme portaria 481/2010 e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). alunos iniciais e finais do 01 aos 09 anos.	Und	2.978	1.522	4.500	26,09	117.405,00
9	GARRAFA: tipo "squeeze", capacidade 300ml, para uso escolar, composto por tampa e reservatório para água, cores variadas ou a escolher, acinturado com detalhetexturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. personalização com arquivo digital fornecido. o produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma abnt nbr 15.236:2021 atestando isenção de pvc, de ftalatos, metais pesados, além de	Und	2.250	-	2.250	5,32	11.970,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Alunos infantil 04 aos 05 anos.						
10	APONTADOR PLÁSTICO: com furo cônico, cores variadas, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura. impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida. apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). alunos infantil 1º aos 5º anos, alunos iniciais e finais de 1º aos 9º anos.	Und	2.925	1.575	4.500	1,74	7.830,00
11	BORRACHA BICOLOR: borracha bicolor, formato retangular duas cores. Parte vermelha da borracha: indicada para apagar lápis e lapiseira, parte azul: indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Alunos anos finais 6º ano 9º anos.	Und	2.625	375	3.000	0,68	2.040,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO: 200 folhas ecológico, 10 matérias, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral, dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm deverá possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel off-set, gramatura mínima 56 g/m2, capa e contracapa	Und	3.000	-	3.000	32,59	97.770,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



<p>em lâmina de pet reciclado (politereftalato de etila reciclado pós-consumo), pigmentado na cor branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco em uma face e liso em outra. impressão off-set uv, com tintas secas livres de solventes. para as capas apresentar laudos que comprovem o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2021 (metais pesados e toxicologia) abnt nbr 16.040:2012 (isenção de ftalatos), laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos anos finais 6º aos 9º anos.</p>								
<p>13</p> <p>CADERNO UNIVERSITÁRIO: 240 folhas ecológico, 12 matérias, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral, dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm deverá possuir 240 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel off-set, gramatura mínima 56 g/m2, capa e contracapa em lâmina de pet reciclado (politereftalato de etila reciclado pós-consumo), pigmentado na cor branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco em uma face e liso em outra. impressão off-set uv, com tintas secas livres de</p>	Und	3.000	-	3.000	37,82	113.460,00		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	solventes. para as capas apresentaraudos que comprovem o atendimento dos requisitos das normas abntnbr 15.236:2021 (metais pesados e toxicologia) abnt nbr 16.040:2021 (isenção de ftalatos), laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos anos finais 6º aos 9º anos.						
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translucido:dimensões: diâmetro mínimo do corpo:7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1,0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com comprimento de aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo 110mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras da ponta excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.	Und	6.000	-	6.000	1,08	6.480,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:corpo matéria-prima poliestireno ou polímero	Und	6.000	-	6.000	1,08	6.480,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



	transparente branco ou translucido: dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furacão ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1,0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com comprimento aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo 110mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras da ponta excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.						
16	LÁPIS GRAFITE: características do produto: sextavado, matéria prima reciclada, grafite hb, mina de 2,2mm, corpo preto, atóxico, composição: resina reciclada e pigmentos; medidas: 175 mm altura 7mm largura. Alunos infantis do 1º ao 5º anos, Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	Und	6.000	3.000	9.000	1,41	12.690,00
17	MOCHILA GRANDE: resistente, na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura 32cm X altura 41cm X profundidade: 12cm; material: nylon 210 plastificado impermeável; almofada; as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurado para melhor fixação; bolso	Und	2.175	825	3.000	84,65	253.950,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	<p>externo: 02 frentecom abertura nas laterais em zíper 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadarço 30mm com reforço nas laterais, alça de costas almofada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortávelcom regulagem de tamanho; fecho de correr: zípergrande, reforçado,cobertos para maior segurança e com puxadoresem cordão; extremidade do puxador com fixação resistente: acabamento interno;em viés, cobrindo todas as emendas, com bolsos laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada combordado computadorizado na cor branca conforme, as mochilas deve conter o cnpj do fabricante com a composição do produto. Conforme anexo. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.</p>						
18	<p>GARRAFA: tipo "squeeze", capacidade 600ml, para uso escolar, composto por tampa e reservatório para água cor branco,acinturado com detalhetexturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega,deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. personalização com arquivo digital fornecido.o produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma abnt nbr 15.236:2021 atestando isenção de pvc , de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis</p>	Und	2.175	825	3.000	7,53	22.590,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	aceitáveis de bisfenol-a (bpa). alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.						
19	KIT GEOMÉTRICO: composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro, 01 transferidor 180° e 01 transferidor 360°, todos com espessura mínima de 2mm, injetados com pet reciclado, na cor cristal, escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. todas as peças deverão ser personalizadas em uma cor preto com logomarca fornecida pela administração. apresentar certificado válido do inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). o kit deverá ser acondicionado em saco de pvc cristal com botão de pressão, que também deverá ter impressão fornecida pela prefeitura.	Kit	3.000	-	3.000	11,18	33.540,00
Valor Total Lote							1.047.945,00

LOTE 04 - MATERIAL ESCOLAR - COTA RESERVADA ME/EPP – COTA 25%							
Item	Descrição	Und	E.E.F	C.E.I	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	CADERNO BROCHURÃO: capa flexível de plástico, contendo 60 folhas, formato 270 mm x 200 mm, miolo com papel 63g/m², com no mínimo de 31 pautas. capa e contracapa, grampeadas, deverão ser confeccionadas	Und	750	-	750	16,29	12.217,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	com lâmina plástica, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, a ser disponibilizado pela prefeitura. serão exigidos laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos infantil 04 e 05 anos.						
2	CADERNO GRANDE DE DESENHO: capa plástica flexível, contendo 192 fls. sem seda, formato 200mmx270mm, miolo papel 75g/m ² pautadas em papel branco. capa e contracapa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina plástica, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, a ser disponibilizado pela prefeitura. serão exigidos laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos infantil 01 aos 5 anos.	Und	750	-	750	20,84	15.630,00
3	LÁPIS DE COR: composição: madeira	Und	1.493	507	2.000	7,60	15.200,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	<p>reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina 2mm. 12 cores diferentes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex: gramatura mínima 250g/m², impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores informações na embalagem: contem 12 unidades; produto atóxico; prazo de validade, composição: nome do fabricante; certificado. Alunos infantil 01 aos 05 anos</p>							
4	<p>BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: formato da borracha 43 x 22 x 12 mm . borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor verde translúcido e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca ou o brasão da prefeitura. esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021</p>	Und	1.493	507	2.000	1,80	3.600,00	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



	(toxicologia) e abnt nbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora.obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. alunos infantil 01 aos 05 anos, anos iniciais de 1 ao 05 anos.						
5	GIZ DE CERA PEQUENA 12 UNID: Composição: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos; não toxico, redondo, medidas: 88mm altura x 8mm largura. Alunos infantil 01 aos 05 anos.	Cx	1.493	507	2.000	4,90	9.800,00
6	MASSA DE MODELAR: características do produto: base de amido; 6 unidades com cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e branco: composição: água carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódios, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos; peso 90g. Alunos infantil 01 aos 05 anos.	Cx	993	507	1.500	5,11	7.665,00
7	MOCHILA PEQUENA: resistente na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura 27 cm x altura 31 cm x profundidade : 12 cm, material: nylon 210 plastificado impermeável, almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação, bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadarço 30mm com	Und	750	-	750	75,29	56.467,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



	<p>reforço na lateral, alça de costas: almofada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagemde tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão: extremidade do puxador com fixação, resistente , acabamento interno:em viés, cobrindo todas as emendas, com bolsos laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada com bordado computadorizado na cor branca conforme as mochilas devem conter o cnpj do fabricante com a composição do produto. Alunos infantil 01 ao 05 anos.</p>						
8	<p>ESTOJO ESCOLAR: reforçado, composto por uma bandeja interna solta e quatro divisórias fixas, com dobradiças, fecho frontal e paredes grossas, resistentes e duráveis, injetado em pp (polipropileno) reciclado , formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia.obrigatória certificação válida do inmetro conforme portaria 481/2010 e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). alunos iniciais e finais do 01 aos 09 anos.</p>	Und	993	507	1.500	26,09	39.135,00
9	<p>GARRAFA: tipo "squeeze", capacidade 300ml, para uso escolar, composto por tampa e reservatório para</p>	Und	750	-	750	5,32	3.990,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



	<p>água, cores variadas ou a escolher, acinturado com detalhetexturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. personalização com arquivo digital fornecido.o produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma abnt nbr 15.236:2021 atestando isenção de pvc , de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Alunos infantil 04 aos 05 anos.</p>						
10	<p>APONTADOR PLÁSTICO: com furo cônico, cores variadas, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado , gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura . impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida. apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). alunos infantil 1º aos 5º anos, alunos iniciais e finais do 1º aos 9º anos.</p>	Und	975	525	1.500	1,74	2.610,00
11	<p>BORRACHA BICOLOR: borracha bicolor, formato retangular duas cores. Parte vermelha da borracha: indicada para apagar lápis e lapiseira, parte azul: indicada para remoção de tinta de caneta</p>	Und	875	125	1.000	0,68	680,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	e lápis de cor. Alunos anos finais 6º ano 9º anos.						
12	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO: 200 folhas ecológico, 10 matérias, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral, dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm deverá possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel off-set, gramatura mínima 56 g/m2, capa e contracapa em lâmina de pet reciclado (politereftalato de etila reciclado pós-consumo), pigmentado na cor branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco em uma face e liso em outra. impressão off-set uv, com tintas secas livres de solventes. para as capas apresentar laudos que comprovem o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2021 (metais pesados e toxicologia) abnt nbr 16.040:2012 (isenção de ftalatos), laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos anos finais 6º aos 9º anos.</p>	Und	1.000	-	1.000	32,59	32.590,00
13	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO: 240 folhas ecológico, 12 matérias, escanteado na cabeça e no pé do lado</p>	Und	1.000	-	1.000	37,82	37.820,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	<p>oposto ao espiral , dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm deverá possuir 240 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel off- set, gramatura mínima 56 g/m2, capa e contracapa em lâmina de pet reciclado (politereftalato de etila reciclado pós-consumo), pigmentado na cor branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco em uma face e liso em outra. impressão off-set uv, com tintas secas livres de solventes. para as capas apresentar laudos que comprovem o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2021 (metais pesados e toxicologia) abnt nbr 16.040:2012 (isenção de ftalatos), laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). a fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma abnt nbr 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). alunos anos finais 6º aos 9º anos.</p>						
14	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translucido: dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1,0mm. Carga: tubo em polipropileno</p>	Und	2.000	-	2.000	1,08	2.160,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



<p>transparente com comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo 110mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras da ponta excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.</p>						
<p>15 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: corpo matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translucido: dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furacão ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1,0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo 110mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras da ponta excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.</p>	Und	2.000	-	2.000	1,08	2.160,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



16	<p>LÁPIS GRAFITE: características do produto: sextavado, matéria prima reciclada, grafite hb, mina de 2,2mm, corpo preto, atóxico, composição: resina reciclada e pigmentos; medidas: 175 mm altura 7mm largura. Alunos infantis do 1º ao 5º anos, Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.</p>	Und	2.000	1.000	3.000	1,41	4.230,00
17	<p>MOCHILA GRANDE: resistente, na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura 32cm X altura 41cm X profundidade: 12cm; material : nylon 210 plastificado impermeável; almofada; as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurado para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadarço 30mm com reforço nas laterais, alça de costas almofada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente: acabamento interno; em viés, cobrindo todas as emendas, com bolsos laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada combordado computadorizado na cor</p>	Und	725	275	1.000	84,65	84.650,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



	branca conforme, as mochilas deve conter o cnpj do fabricante com a composição do produto. Conforme anexo. Alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.						
18	GARRAFA: tipo "squeeze", capacidade 600ml, para uso escolar, composto por tampa e reservatório para água cor branco, acinturado com detalhetexturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. personalização com arquivo digital fornecido.o produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma abnt nbr 15.236:2021 atestando isenção de pvc , de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). alunos anos iniciais e finais 1º aos 9º anos.	Und	725	275	1.000	7,53	7.530,00



19	<p>KIT GEOMÉTRICO: composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro, 01 transferidor 180° e 01 transferidor 360°, todos com espessura mínima de 2mm, injetados com pet reciclado, na cor cristal, escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. todas as peças deverão ser personalizadas em uma cor preto com logomarca fornecida pela administração. apresentar certificado válido do inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). o kit deverá ser acondicionado em saco de pvc cristal com botão de pressão, que também deverá ter impressão fornecida pela prefeitura.</p>	Kit	1.000	-	1.000	11,18	11.180,00
Valor Total Lote							349.315,00

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6 - FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.023; 05.01.12.365.0009.2.030, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 2.656.433,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais).

8 - DO FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será imediato após emissão de ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedido um prazo máximo de 30 (sessenta) dias corridos para a entrega completa, sujeito ao cancelamento do contrato caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

8.2 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. 22 de janeiro, s/n – Centro – Icapuí - CE.

8.3 - A especificação quanto às quantidades de acordo ao tamanho das calça, camisas, conjunto infantil, conjunto para educação física, meias, sandálias, tênis e material escolar serão emitidos ao vencedor do certame no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após o certame, a amostra de todos os produtos, de acordo as especificações contidas no documento de especificação do objeto, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Av. 22 de janeiro, s/n – Centro – Icapuí - CE.

9.2 - Para avaliação e verificação das especificações técnicas, as amostras devem ser acompanhadas de laudo técnico que ateste a conformidade dos produtos com as exigências das especificações do objeto. Será solicitada do licitante arrematante apresentação de 01 (uma) amostra de cada peça, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

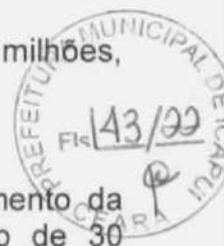
11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 30 de novembro de 2022.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

